



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.428, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,**  
**ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita líquida e fixa a despesa em R\$ 161.072.896,00.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, a seguir:

**I – RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO**

**RECEITAS CORRENTES:**

|                                      |                |                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| Receita Tributária                   | 20.638.000,00  |                 |
| Receita de Contribuições             | 5.960.000,00   |                 |
| Receita Patrimonial                  | 10.981.600,00  |                 |
| Receita Agropecuária                 | 500,00         |                 |
| Receita de Serviços                  | 7.509.500,00   |                 |
| Transferências Correntes             | 115.137.496,00 |                 |
| Outras Receitas Correntes            | 6.309.000,00   | 166.536.096,00  |
| Receitas de Capital                  |                | 113.000,00      |
| (-) Deduções para formação do FUNDEB |                | (15.766.200,00) |
| Total da Receita Líquida do Tesouro  |                | 150.769.896,00  |

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | 10.190.000,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>       | <b>161.072.896,00</b> |

**II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**RECEITAS CORRENTES:**

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| Receita Tributária       | 20.638.000,00 |
| Receita de Contribuições | 2.000.000,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

|                                      |                |                       |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Receita Patrimonial                  | 613.100,00     |                       |
| Transferências Correntes             | 115.137.496,00 |                       |
| Outras Receitas Correntes            | 4.417.000,00   | 142.805.596,00        |
| Receita de Capital                   |                | 113.000,00            |
| (-) Deduções para formação do FUNDEB |                | (15.766.200,00)       |
| Total da Receita Líquida do Tesouro  |                | 127.152.396,00        |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>      |                | <b>127.152.396,00</b> |

**III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**a) – FACULDADE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS**

RECEITAS CORRENTES:

|                           |              |              |
|---------------------------|--------------|--------------|
| Receita de Serviços       | 1.511.500,00 |              |
| Outras Receitas Correntes | 105.000,00   | 1.616.500,00 |

**b) – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA-IMP**

RECEITAS CORRENTES:

|                           |               |               |
|---------------------------|---------------|---------------|
| Receitas de Contribuições | 3.960.000,00  |               |
| Receita Patrimonial       | 10.000.000,00 |               |
| Outras Receitas Correntes | 850.000,00    | 14.810.000,00 |

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

|   |  |               |
|---|--|---------------|
| Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias |  | 10.190.000,00 |
|---|--|---------------|

**c) – DEC-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA**

RECEITAS CORRENTES:

|                           |  |           |
|---------------------------|--|-----------|
| Receita Patrimonial       |  | 30.000,00 |
| Outras Receitas Correntes |  | 45.000,00 |

**d) – FUNDAÇÃO PESQUISA E DIF. TECN. AGRICOLA**

RECEITAS CORRENTES:

|                           |          |           |
|---------------------------|----------|-----------|
| Receita Patrimonial       | 3.500,00 |           |
| Receita Agropecuária      | 500,00   |           |
| Outras Receitas Correntes | 6.000,00 | 10.000,00 |

**e) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL**

RECEITAS CORRENTES:

|                           |            |              |
|---------------------------|------------|--------------|
| Receita Patrimonial       | 335.000,00 |              |
| Receita Serviços          | 790.000,00 |              |
| Outras Receitas Correntes | 40.000,00  | 1.165.000,00 |

**f) – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO – SAERP**

RECEITAS CORRENTES:

|   |              |                      |
|---|--------------|----------------------|
| Receita Serviços                                  | 5.208.000,00 |                      |
| Outras Receitas Correntes                         | 846.000,00   | 6.054.000,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |              | <b>33.920.500,00</b> |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

§ 2º - A despesa está constituída dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada pelas funções e categorias econômicas, até o seu menor nível de classificação, através de aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais e apresenta-se pela Natureza de Despesa com os seguintes valores:

| <b>Unidades Administrativas - Administração Direta</b> | <b>Valores</b>            |
|--|---------------------------|
| 01.01.00 – Câmara Municipal                            | R\$ 3.857.012,00          |
| 02.01.00 – Gabinete do Prefeito                        | R\$ 872.200,00            |
| 02.02.00 – Secretaria de Desenvolvimento               | R\$ 115.000,00            |
| 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública      | R\$ 20.392.770,00         |
| 02.04.00 – Secretaria de Promoção Social               | R\$ 4.928.100,00          |
| 02.05.00 – Secretaria da Educação                      | R\$ 30.860.460,00         |
| 02.06.00 – Secretaria da Saúde                         | R\$ 40.696.084,00         |
| 02.07.00 – Secretaria de Obras e Planejamento          | R\$ 12.335.250,00         |
| 02.08.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente   | R\$ 2.349.600,00          |
| 02.09.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito          | R\$ 2.614.300,00          |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                   | <b>R\$ 119.020.776,00</b> |

| <b>Unidades Administrativas - Administração Indireta</b> | <b>Valores</b>           |
|--|--------------------------|
| 03.01.00 – FEUC  | R\$ 3.301.850,00         |
| 04.01.00 – IMP   | R\$ 25.000.000,00        |
| 05.01.00 – DEC   | R\$ 3.839.770,00         |
| 06.01.00 – Fundação Educacional                          | R\$ 1.541.500,00         |
| 07.01.00 – Fundação de Pesquisa                          | R\$ 165.000,00           |
| 08.01.00 – Superint. Autônoma de Água e Esgoto (S.A.A.E) | R\$ 8.204.000,00         |
| <b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                   | <b>R\$ 42.052.120,00</b> |

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO** **R\$ 161.072.896,00**

Art. 2º - Em atendimento a legislação vigente, os valores das despesas fixadas para o Poder Legislativo e os déficits dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados através de Transferências Financeiras Passivas e serão recepcionados como Transferências Financeiras Ativas na contabilidade de cada Órgão.

I - O total das dotações orçamentárias fixadas para o Poder Legislativo serão repassadas pelo Poder Executivo através de duodécimos;

II - Os déficits dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

|   |                         |
|---|-------------------------|
| a) – Ao Departamento de Esportes e Cultura                  | R\$ 3.764.770,00        |
| b) – À Fundação de Pesquisas e Difusão Tecnológica Agrícola | R\$ 155.000,00          |
| c) – À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras            | R\$ 1.685.350,00        |
| d) – Fundação Educacional                                   | R\$ 376.500,00          |
| e) – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto (SAAE)      | R\$ 2.150.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 8.131.620,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º** - Os itens abaixo relacionados, que integram esta Lei, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, são apresentados pelos relatórios da administração direta e dos órgãos da administração indireta:

**I** - O Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

**II** - O Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

**III** - O Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2;

**IV** - O Quadro Discriminativo da Receita;

**V** - Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de elemento de despesa, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 15, da Lei Federal 4.320/64, na forma do Anexo "Demonstrativo das Contas de Despesa".

**Art. 4º** - O Poder Executivo é autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) dos grupos das despesas segundo as categorias econômicas, por unidade orçamentária.

**Art. 5º** - Fica o executivo autorizado a elaborar as alterações nos Demonstrativos e nos Anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2014 e no PPA de 2014-2017, de acordo com os demonstrativos e anexos apresentados nesta peça orçamentária.

**Art. 6º** - O Poder Executivo deverá complementar, as competentes fichas, do QDD – Quadro Detalhamento da Despesa, para acrescer em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as despesas com subvenções sociais das seguintes Unidades Administrativas – Administração Direta:

- |   |                 |
|---|-----------------|
| a) 02.04.00 – Secretaria de Assistência e Inclusão Social | R\$ 60.000,00.  |
| b) 02.05.00 – Secretaria da Educação                      | R\$ 120.000,00. |
| c) 02.06.00 – Secretaria da Saúde                         | R\$ 70.000,00.  |

**I** - A suplementação dessas despesas deverá ser coberta por anulação parcial, de fichas exclusivas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, das seguintes Unidades Administrativas – Administração Direta:

- |   |                 |
|---|-----------------|
| d) 02.04.00 – Secretaria de Assistência e Inclusão Social | R\$ 60.000,00.  |
| e) 02.05.00 – Secretaria da Educação                      | R\$ 120.000,00. |
| f) 02.06.00 – Secretaria da Saúde                         | R\$ 70.000,00.  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 7º** - O Poder Executivo deverá complementar, as competentes fichas, do QDD – Quadro Detalhamento da Despesa, para acrescer em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) as despesas das seguintes Unidades Administrativas – Administração Direta e Administração Indireta:

- 02.06.00 – Secretaria da Saúde R\$ 600.000,00;  
consignando recursos para atividade AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE PACIENTES DA SAÚDE.

**I** - A suplementação dessas despesas deverá ser coberta por anulação parcial de fichas exclusivas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, das seguintes Unidades Administrativas – Administração Direta e Administração Indireta:

- 02.06.00 – Secretaria da Saúde R\$ 600.000,00;

**Art. 8º** - Fica o executivo autorizado, por intermédio dos responsáveis pela contabilidade do município, a proceder todos os ajustes e alterações necessários dos anexos e demonstrativos desta Lei Orçamentária, ficando o executivo obrigado a apresentar novos anexos e demonstrativos no prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei.

**Art. 9º** - Integram a presente Lei, os anexos I, II, VI, VII, VIII e IX.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

São José do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2014.

  
**João Batista Santurbano**  
Prefeito

**PUBLICADO NO JORNAL**

*Gezete do Rio Pardo*  
Edição de *20* / *12* / *2014*  
*ma. lica*  
Visto